

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2014

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de impressão, com disponibilização de equipamentos, conforme descrição do Anexo I do presente edital.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor para o lote.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.2. DATA: **01/12/2014**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20/11/2014 até às 09h00min, do dia 01/12/2014.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 01/12/2014;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

a) LOTE 01 **10h00min** do dia 01/12/2014.

3.6. LOCAL DO EDITAL: www.crcrs.org.br/licitacoes e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

4.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

6.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

6.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

- 7.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** no campo eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 9.5. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da**

proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

9.6. A proposta, em moeda corrente nacional, deve apontar o preço para cada item e para o valor total do lote CONFORME MODELO DO ANEXO II;

9.7. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.

9.8. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

9.11. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexequíveis.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.12 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional, **devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;**

Parágrafo único: após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

10.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10.15. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

10.16. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

10.17. A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das

prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.

- 10.18. Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.
- 10.19. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.20. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 10.21. O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nas condições acima.
- 10.21. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.22. Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.23. Na hipótese de não-contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crdrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação, juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

10.25. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá ajustar em campo próprio do sistema os valores unitários, bem como incluir proposta atualizada.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

11.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

11.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

11.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12. HABILITAÇÃO

12.1. São documentos necessários à habilitação:

a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;

e) Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

h) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando o fornecimento de objeto semelhante ao do edital, incluindo prazos e quantitativos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

k) Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.: 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

l) Certificado ou Declaração emitida pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos a serem utilizados, afirmando a qualificação da empresa licitante como autorizada para fornecimento e assistência técnica de seus equipamentos.

m) Certificado ou Declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado do Sistema Gerenciador, afirmando a qualificação da empresa licitante como capacitada tecnicamente e autorizada para a instalação e suporte do sistema.

n) Declaração do licitante de que terá disponível, quando da contratação, toda a estrutura, pessoal, equipamentos, e suprimentos originais do fabricante dos equipamentos necessários para a plena execução dos serviços a serem realizados.

12.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens a, b, c, d, e, f acima.

12.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

12.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

13.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

14.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

- 14.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 14.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 14.6 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 14.7 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2014.

Cauê Ardenghi Biedacha,
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a impressão e digitalização de documentos. incluindo:

- Gestão informatizada de recursos de impressão, software de contabilização e gerenciamento de impressões/cópias coletivo ou por equipamento;
- Cópia e digitalização de documentos;
- Alocação, instalação e disponibilização de impressoras e multifuncionais laser de médio e grande porte, impressoras de transferência térmica, novos e sem uso;
- Fornecimento de material de consumo para o serviço, **originais do fabricante dos equipamentos** (toners, cilindros, kit's de manutenção, etc.), exceto o papel.
- Serviços de impressões de etiquetas de endereçamento.
- Gerenciamento dos equipamentos, provimento dos acessórios de impressão, treinamento de usuários, sistemas para gestão informatizada da solução, logística para a troca de suprimentos bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências do CRCRS e seus Escritórios Regionais no interior do estado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de outsourcing de impressão visa atender a contínua demanda de impressão, com a instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidades causadas pela falta de insumos ou qualidade incerta dos mesmos, visto que muitas vezes a eventual manutenção corretiva dos equipamentos é necessária.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se em função dos seguintes benefícios:

- Aprimoramento da qualidade de impressão através da utilização exclusiva de **EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM PLENA LINHA DE FABRICAÇÃO, PADRONIZADOS EM TORNO DE UMA ÚNICA MARCA PARA CADA MODALIDADE, ASSIM COMO DE INSUMOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;**

Eliminação de investimentos destinados à aquisição de equipamentos;

- Distribuição mais adequada dos equipamentos de impressão;
- Tempo reduzido no atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenções, com incremento nos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Transferência da logística de suprimentos para a Contratada, eliminando gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção do parque de equipamentos existente;
- Administração inteligente de insumos/consumíveis, evitando o desperdício decorrente de aquisições via licitação com reserva de quantidades, as quais, devido à eventual indisponibilidade dos equipamentos, podiam atingir suas datas de vencimento sem que chegassem a ser integralmente aproveitadas;

- Redução significativa das interrupções do serviço de impressão através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) definidos;
- Aplicação do conceito de centro de custos na contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos;
- Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos e consumíveis.

4. OBJETO

O serviço abrangerá o seguinte:

4.1. TIPO I: Disponibilização de **1 (uma)** máquina de grande porte, impressora/copiadora multifuncional laser A3 monocromática, com as seguintes características mínimas:

- a) Velocidade de impressão de no mínimo 45 páginas por minuto;
- b) Resolução mínima 600 x 600 dpi;
- c) Processador de no mínimo 533 Mhz;
- d) Possuir memória interna para processamento simétrico de , no mínimo, 1 GB;
- e) No mínimo 2 Bandejas padrão com capacidade de 500 folhas;
- f) Bandeja de alimentação manual de no mínimo 50 folhas;
- g) Suportar papéis de gramatura entre 60 e 220 g/m²;
- h) Capacidade para bandeja de saída de no mínimo 500 folhas;
- i) Linguagens de impressão PCL5c/PCL6 e Adobe PostScript 3 originais do fabricante;
- j) Possuir contabilização interna de páginas para as funções de impressão, cópia e digitalização;
- k) Capacidade de digitalizar para e-mail ou PC nos formatos PDF, JPEG, TIFF, em cores;
- l) Função de impressão segura com liberação de documentos através de senha;
- m) Impressão frente e verso automático;
- n) Possuir interface de comunicação padrão Ethernet baseTx, com velocidade mínima de 100Mbps, e USB 2.0;
- o) Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados nos seguintes ambientes: Windows 2003/2008, Server, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux;
- p) Ciclo mensal de impressões de 100.000 páginas ou superior;
- q) O equipamento deverá ser bivolt (esta função poderá ser atendida mediante o uso de transformador compatível);
- r) Gabinete próprio que permita sua operação com equipamento colocado diretamente sobre o piso;
- s) Display de informações/painel de informações e botões em português;
- t) Com capacidade de grampear e separar;
- u) Tamanhos de papel e impressão: Carta Legal, Exec, A3, A4, A5, B5, B6;
- v) Envelopes: com 10, DL, B5, C5;

w) Tipos de mídia: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer de todo o material de consumo original do fabricante do equipamento (toner, revelador, cilindro, grampo etc., exceto papel) para todo o período do contrato.

Parágrafo segundo: O material de consumo (cartuchos de toner) preto deverá possuir autonomia unitária mínima para 30.000 páginas (considerando 1 página quando houver 5% de cobertura da página).

Parágrafo quarto: os equipamentos discriminados nos itens 4.1, 4.2. e 4.3 deverão ser do mesmo fabricante, de forma a padronizar e acompanhar o fornecimento dos suprimentos dos equipamentos locados a serem utilizados pela CONTRATANTE.

4.2. TIPO II: Disponibilização de **19 (dezenove)** máquinas de médio porte impressora/copiadora/scanner/fax multifuncional laser A4 monocromática, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm em formato de papel carta ou A4;
- b) Capacidade de alimentação de papel para no mínimo 250 folhas em gaveta(s) fechada(s);
- c) Bandeja tipo bypass multiformato com capacidade de alimentação para no mínimo 50 folhas;
- d) Alimentador automático de originais frente e verso para no mínimo 50 folhas;
- e) Bandeja de saída de papel com capacidade mínima para 250 folhas;
- f) Memória mínima de 512 MB;
- g) Processador de, no mínimo, 400MHz;
- h) Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;
- i) Redução/ampliação mínima de 50% a 200%;
- j) Duplex automático para funções de cópia, impressão e digitalização;
- k) 1 porta USB, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador, e 01 interface de rede padrão Fast Ethernet 10/100 base-Tx;
- l) Linguagem de programação PCL5 ou PCL 6, PostScript 3, original do fabricante e PDF;
- m) Possuir contabilização interna de páginas para as funções de impressão, cópia e digitalização;
- n) Capacidade de digitalizar para e-mail ou PC nos formatos PDF, JPEG, TIFF;
- o) Função de impressão segura com liberação de documentos através de senha;
- p) Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados nos seguintes ambientes: Windows 2003/2008, Server, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux;
- q) Ciclo mensal de impressões de 70.000 páginas ou superior;

r) O equipamento deverá ser bivolt (esta função poderá ser atendida mediante o uso de transformador compatível);

s) Display de informações/painel de informações e botões em português;

Parágrafo primeiro: A Função FAX deverá ser configurada em equipamentos escolhidos pelo CRCRS.

Parágrafo segundo: deverá ser fornecido todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, grampo etc., exceto papel), original do fabricante do equipamento para, todo o período do contrato;

Parágrafo terceiro: o material de consumo (cartuchos de toner preto) deverá possuir autonomia unitária mínima de 7.000 páginas (considerando impressões ou cópias com 5% de cobertura da página);

Parágrafo quarto: os equipamentos discriminados nos itens 4.1, 4.2. e 4.3 deverão ser do mesmo fabricante, de forma a padronizar e acompanhar o fornecimento dos suprimentos dos equipamentos locados a serem utilizados pela CONTRATANTE.

4.3. TIPO III: Disponibilização de **1 (uma)** multifuncional colorida com tecnologia laser – A3, com as seguintes especificações mínimas:

a) Funções de cópia, impressão e digitalização a cores;

b) Velocidade de impressão de, no mínimo, 20 ppm em preto e branco e a cores em formato de papel carta, A4;

c) Capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 500 folhas em gaveta(s) padrão;

d) Bandeja alimentação manual formato com capacidade de alimentação para, no mínimo, 50 folhas;

e) Alimentador automático de originais frente e verso para, no mínimo, 50 folhas;

f) Bandeja de saída de papel com capacidade mínima para 500 folhas;

g) Memória mínima de 1GB;

h) Processador de, no mínimo, 1GHz;

i) Resolução de impressão mínima de 600x600 dpi;

j) Suportar gramatura de papel entre 60 e 220/m²

k) Redução/ampliação mínima de 50% a 400%;

l) Duplex automático para funções de cópia, impressão e digitalização;

m) 1 porta USB, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador, e 01 interface de rede padrão Fast Ethernet 10/100/1000 base-Tx;

n) Linguagem de programação PCL5 ou PCL 6, PostScript 3 originais do fabricante e PDF;

o) Painel de toque - Touch Screen;

p) Possuir contabilização interna de páginas para as funções de impressão, cópia e digitalização;

- q) Capacidade de imprimir documentos diretamente da porta USB/Slot SD;
- r) Capacidade de digitalizar para e-mail ou pasta nos formatos PDF, JPEG, TIFF;
- s) Função de impressão segura com liberação de documentos através de senha;
- t) Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados nos seguintes ambientes: Windows 2003/2008, Server, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux;
- u) Ciclo mensal de impressões de 100.000 páginas mensais ou superior;
- v) O equipamento deverá ser bivolt (esta função poderá ser atendida mediante o uso de transformador compatível);
- w) Display de informações/painel de informações e botões em português;
- x) Envelopes: com 10, DL, B5, C5;
- y) Tipos de mídia: papel plano, envelopes, etiquetas

Parágrafo primeiro: deverá ser fornecido todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, grampo etc., exceto papel), original do fabricante do equipamento para, todo o período do contrato.

Parágrafo segundo: os cartuchos de toner (preto e coloridos) deverão possuir autonomia unitária mínima de 20.000 páginas preto e 15.000 páginas cores, considerando impressões ou cópias com 5% de cobertura da página.

Parágrafo terceiro: os equipamentos discriminados nos itens 4.1, 4.2. e 4.3 deverão ser do mesmo fabricante, de forma a padronizar e acompanhar o fornecimento dos suprimentos dos equipamentos locados a serem utilizados pela CONTRATANTE.

4.4. TIPO IV: Disponibilização de **12 (doze)** impressoras de etiquetas com tecnologia térmica monocromática, de transferência térmica e/ou **térmica direta:**

- a) Deverá possuir resolução mínima de impressão de 300 dpi;
- b) Velocidade de impressão de, no mínimo, 50 etiquetas por minuto;
- c) Altura máxima de impressão de aproximadamente 4 polegadas;
- d) Memória de dados transferidos de, no mínimo, 2MB;
- e) Deverá possuir interface USB;
- f) Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8 e Mac OS;
- g) Alimentação de 110 Volts;
- h) Indicadores LED (Power / Ready) Botão (Feed);
- i) Fontes True Type;
- j) Cortador automático;
- k) Impressão de Código de Barras;

l) Bobinas de papel-contínuo padrão (62 mm x 30 m) MODELO DE REFERÊNCIA – BROTHER QL-1050;

Parágrafo primeiro: todas as impressoras deste item deverão ser de um mesmo fabricante, de forma a padronizar e acompanhar o fornecimento dos suprimentos dos equipamentos locados a serem utilizados pela CONTRATANTE.

4.5. Serviço de impressão de etiquetas de endereçamento.

4.5.1. impressão de etiquetas de endereçamento, incluindo o fornecimento de todos os insumos, destinadas a revista do CRCRS que é publicada trimestralmente, considerando as especificações a seguir:

a) quantidade franqueada: 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) etiquetas

b) especificações das etiquetas:

Folha A4
Cor branca
Etiqueta retangular
Adesivo permanente
Tamanho da etiqueta (MM) 32,83 x 69,66
Etiquetas por folha 27

c) conteúdo:

nome
logradouro, endereço, número (campo composto denominado "endereço" no arquivo fornecido)
complemento
bairro
caixa postal
cep - cidade – uf

d) Formatação de caracteres:

Fonte: Arial
Estilo: Negrito
Tamanho: 7

e) Ordenação: CEP (crescente), Nome (alfabética).

f) FORMATO: arquivos CSV, texto puro, separados por ponto e vírgula, conforme exemplo.

Parágrafo primeiro: o fornecimento deverá ser em 3 (três) arquivos, separados por categorias: fora do estado; Grande Porto Alegre; interior do RS.

4.6. Disponibilização de sistema gerenciador de impressões e cópias

4.6.1. A solução de contabilização e monitoramento deverá possuir os seguintes recursos:

- Deverá a contratada disponibilizar um sistema único de gerenciamento dos equipamentos por ela instalados. Este sistema deverá ser instalado em equipamento (servidor) de propriedade da CONTRATANTE;
- Funcionar em modo servidor com interface de administração 100% web, totalmente em idioma Português do Brasil;
- Possibilitar a customização (logotipo, cores, etc..) da interface web dos usuários;
- Ser compatível com todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;

- e) Capacidade de monitorar impressoras ligadas em rede;
- f) Possuir ferramenta de informação ao usuário sobre o consumo de sua cota;
- g) Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões de todos os equipamentos disponibilizados;
- h) Registrar e informar para cada impressão o usuário, nome do documento, data, horário, impressora, quantidade de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel e custo do trabalho;
- i) Gerar relatórios de consumo por usuário, equipamento e centro de custo, com opção de filtros por tipo de impressão (cor ou mono), tamanho de papel, modo de impressão (simples ou frente e verso) e por origem (cópia ou impressão);
- j) Exportar os relatórios para formatos *.csv, *.txt, *.xls, *.pdf, etc;
- k) Permitir a definição de custos de página impressa por equipamento, diferenciando custos por tipo de impressão e tamanho de papel;
- l) Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de uso de cotas;
- m) Permitir a definição de centro de custo para usuários;
- n) Armazenar as informações de forma não criptografada em Banco de Dados MSSQL Server de propriedade da CONTRATANTE;
- o) A indisponibilidade do sistema gerenciador não deverá acarretar parada no serviço de impressão em nenhum dos equipamentos;
- p) Permitir a usuários temporários impressão com drivers via web, sem necessidade de instalar drivers de impressão na máquina do usuário temporário;
- q) A solução deverá possuir o recurso de impressão de dispositivos móveis, por e-mail e por portal web, identificando no sistema o usuário e todas as características de relatório anteriormente solicitadas;
- r) Integração com o Microsoft Active Directory, para importação e controle da base de usuários;
- s) Emissão de alertas e avisos em tempo real sobre problemas nos equipamentos via e-mail ou alerta no próprio software;
- t) Informação sobre nível de consumíveis;
- u) Módulo de administrador que permita consultar/alterar nível de acesso dos usuários. Configurar interface de rede, acesso aos contadores dos equipamentos e configuração do papel da máquina.

4.7. Reposição de suprimentos

4.7.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar, de forma contínua e sem interrupções, todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto o material no qual o equipamento contratado realizará a impressão como papel, banners, rolos de papel, adesivos, etc.), mantendo disponibilidade de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

4.7.2. Os tonalizadores dos equipamentos devem ser repostos antes de seus termos, de forma que não haja paralisação do equipamento devido a baixos níveis de tonalizadores. A Contratada deverá monitorar constantemente, via software de gerenciamento da solução, os níveis dos tonalizadores de todos os equipamentos alocados. Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da Contratante logo após serem substituídos.

4.7.3. Todos os suprimentos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento. Não serão aceitos suprimentos remanufaturados, reconicionados, recarregados ou reutilizados (programa de retorno) de qualquer espécie, tudo isso visando a qualidade dos serviços, bem como a saúde dos usuários.

4.8. Manutenção

4.8.1. Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a Contratada deverá realizar, durante as substituições dos suprimentos, o

serviço de manutenção preventiva das unidades. Esse serviço consistirá na limpeza externa e interna do equipamento, incluindo o caminho do papel, o rolo de coleta, a área do cartucho, etc.

4.8.2. O Acordo de Nível de Serviço fixará resposta em até 03 (três) horas úteis a chamado técnico para primeiro atendimento, e de 24 (vinte e quatro) horas úteis para solução definitiva ou Backup, não ocorrendo solução definitiva substituir, em até 72 (setenta e duas) horas, definitivamente, o equipamento defeituoso por outro equipamento novo e sem uso, de igual ou superior tecnologia do equipamento a ser substituído.

4.8.3. A Contratada também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE, conforme Acordo de Nível de Serviços. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE à pessoa responsável por administrar o contrato na CONTRATADA. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados desses profissionais. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, com recebimento devidamente confirmado. Isso, porém, não impede a utilização de comunicação telefônica de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado, o atendimento ao mesmo e a efetiva resolução do problema.

4.8.4. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes for necessário, não cabendo ônus por parte dos reclamados.

4.8.5. A CONTRATADA, após concluído o serviço de manutenção, será responsável pela imediata retirada de peças, materiais descartados e quaisquer outros resquícios das dependências da CONTRATANTE.

4.8.6. AS PEÇAS QUE SUBSTITUIRÃO OUTRAS DEFEITUOSAS DEVERÃO SER NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

4.8.7. Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da Contratada;

4.8.8. O licitante deverá apresentar carta do fabricante informando que o mesmo está habilitado a prestar assistência técnica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre RS.

5.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.3. O início da prestação integral do serviço ocorrerá em até dez dias após a assinatura do contrato.

5.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

5.5. Em caso de não aceitação de equipamento, a CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

5.6. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 10 (dez) de atraso no início da prestação dos serviços;
- b) após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto.

5.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

6. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos equipamentos nas dependências do CRCRS, sem qualquer custo adicional, devendo, inclusive substituir os equipamentos, se necessário.

6.1. A garantia começa a contar:

- a) A partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo CRCRS, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

6.2. Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão estar integralmente cobertos por garantia, sendo que quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação e/ou montagem deverão ser substituídos por originais, sem ônus para o CRCRS.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar telefone local na Região Metropolitana de Porto Alegre, ou número de ligação gratuita em caso de número de telefone de outra cidade ou, ainda, endereço eletrônico, para efetuar os chamados para assistência técnica.

6.4. Os chamados para assistência técnica serão efetuados em dias úteis, das 8h às 18h, por qualquer servidor do Setor de Informática.

6.5. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema.

6.6. O atendimento deve observar os seguintes prazos, contados a partir do chamado, sendo a contagem dos mesmos, interrompida durante fins-de-semana e feriados:

- a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil;
- b) o término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

6.7. O atendimento deverá ser realizado dentro do horário normal de expediente do local onde se encontrar o equipamento defeituoso.

6.8. Ao final do atendimento, o técnico da empresa deverá emitir para o CRCRS um "Relatório de Atendimento Técnico" descrevendo o conserto realizado e/ou pendências.

6.9. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim proporcionar a continuidade e da rotina de trabalho dos usuários.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da empresa contratada, além de outras especificadas neste contrato:

- a) fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros softwares, equipamentos, cabos, peças e/ou acessórios que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, dentro das especificações exigidas, e que não tenham sido incluídos na proposta por qualquer motivo, sem qualquer ônus para o CRCRS;
- b) responsabilizar-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na fabricação;
- c) responsabilizar-se pela legalização da importação de quaisquer componentes ou equipamentos fabricados fora do País;
- d) fornecer, para cada equipamento locado, uma unidade de manual de operação;
- e) prestar a garantia nas dependências do CRCRS;

f) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRS: são obrigações do CRCRS, além de outras especificadas neste contrato:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer a alimentação elétrica necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- c) operar adequadamente os equipamentos.

8. PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso no início da prestação, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias;
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;
- d) 5% (cinco por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilizem o cumprimento do contrato.

8.2) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 8.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 8.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 8.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses.
- 10.2. Em caso de prorrogação da vigência, é vedada a alteração no valor contratado.

11. PREÇO

11.1. O preço será calculado por franquia mensal, nas seguintes quantidades:

- a) Franquia de cópias monocromáticas: 70.000 impressões/mês (itens 4.1 e 4.2);**
- b) Franquia de cópias coloridas: 2.000 impressões/mês (item 4.3);**
- c) Franquia das impressões térmicas de etiquetas: 3.000 etiquetas (item 4.3), mediante fornecimento de 8 (oito) bobinas;**
- d) Franquia de 450 páginas/mês para impressão de etiquetas de endereçamento (item 4.5.); deve ser fornecido o valor total de páginas impressas. A franquia mensal é meramente estimativa, sendo o serviço sob demanda a cada edição trimestral da revista.**

Parágrafo primeiro: o valor da cópia excedente não poderá ser superior ao valor da cópia franqueada, sendo obtido seu valor dividindo-se o valor mensal das cópias/impressões pela respectiva franquia. Da mesma forma sendo o valor da bobina excedente não poderá ser superior ao valor da bobina franqueada, assim como páginas excedentes de etiquetas de endereçamento.

Parágrafo segundo: a utilização de excedentes respeitará os limites legais para ampliação do objeto.

11.2. Mensalmente deve ser apresentada planilha com os controles de impressão, incluindo a quantidade de bobinas fornecidas.

11.3. A proposta deverá discriminar o valor para cada modalidade referida no item 6.1.

11.4. Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço.

11.5. Na fatura mensal as franquias deverão vir discriminadas, informando os valores de cópias monocromáticas, coloridas, impressões térmicas e etiquetas de endereçamento.

11.6. Acompanhado da fatura mensal a empresa Contratada deverá fornecer planilha detalhada com a relação de todas as impressoras devidamente especificadas, localização do setor, quantidades de cópias produzidas do mês atual e mês anterior, cópias excedentes e respectivos valores.

12. PAGAMENTO

12.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

12.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

12.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

13.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

13.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

13.4. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso.

13.5. Deverão ser disponibilizados ao CRCRS manuais e guias de usuário em português de todos os equipamentos disponibilizados.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01	Valor Mensal
Franquia de cópias monocromáticas	
Franquia de cópias coloridas	
Franquia das impressões	

térmicas de etiquetas	
Franquia de impressão de etiquetas de endereçamento	

VALOR TOTAL MENSAL PARA O LOTE:

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o preço cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2014 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, descarregamento, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local e prazo definidos.

Declaramos, também, que a proposta atende a todos requisitos do edital e seus anexos.

O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL:

Data e local
Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, doravante denominado **CRCRS**, e _____, inscrita no CNPJ

sob nº _____, com sede na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos por _____, (qualificação), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRCRS nº 102-14 e se rege pelo disposto nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e Decretos 5.450/05 e 6.204/07, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 10-14, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de impressão, com disponibilização de equipamentos, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – O valor mensal do presente ajuste é de **R\$ _____ (por extenso)**, a ser pago pelo CRCRS à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

2.2– No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente ao fornecimento e a entrega do material, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre RS.

3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.3. O início da prestação integral do serviço ocorrerá em até dez dias após a assinatura do contrato.

3.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

3.5. Em caso de não aceitação de equipamento, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

3.6. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 10 (dez) de atraso no início da prestação dos serviços;
- b) após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto.

3.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos equipamentos nas dependências do CRCRS, sem qualquer custo adicional, devendo, inclusive substituir os equipamentos, se necessário.

4.1. A garantia começa a contar:

- a) A partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo CRCRS, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;

b) Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

4.2. Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão estar integralmente cobertos por garantia, sendo que quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação e/ou montagem deverão ser substituídos por originais, sem ônus para o CRCRS.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar telefone local na Região Metropolitana de Porto Alegre, ou número de ligação gratuita em caso de número de telefone de outra cidade ou, ainda, endereço eletrônico, para efetuar os chamados para assistência técnica.

4.4. Os chamados para assistência técnica serão efetuados em dias úteis, das 8h às 18h, por qualquer servidor do Setor de Informática.

4.5. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema.

4.6. O atendimento deve observar os seguintes prazos, contados a partir do chamado, sendo a contagem dos mesmos, interrompida durante fins-de-semana e feriados:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil;

b) o término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

4.7. O atendimento deverá ser realizado dentro do horário normal de expediente do local onde se encontrar o equipamento defeituoso.

4.8. Ao final do atendimento, o técnico da empresa deverá emitir para o CRCRS um "Relatório de Atendimento Técnico" descrevendo o conserto realizado e/ou pendências.

4.9. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim proporcionar a continuidade e da rotina de trabalho dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da empresa contratada, além de outras especificadas neste contrato:

a) fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros softwares, equipamentos, cabos, peças e/ou acessórios que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, dentro das especificações exigidas, e que não tenham sido incluídos na proposta por qualquer motivo, sem qualquer ônus para o CRCRS;

b) responsabilizar-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na fabricação;

c) responsabilizar-se pela legalização da importação de quaisquer componentes ou equipamentos fabricados fora do País;

d) fornecer, para cada equipamento locado, uma unidade de manual de operação;

e) prestar a garantia nas dependências do CRCRS;

f) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRS: são obrigações do CRCRS, além de outras especificadas neste contrato:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fornecer a alimentação elétrica necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos;

c) operar adequadamente os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso no início da prestação, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 15 (quinze) dias;
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;
- d) 5% (cinco por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilizem o cumprimento do contrato.

6.2) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 6.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 6.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 6.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses.

8.2. Em caso de prorrogação da vigência, é vedada a alteração no valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

11.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

11.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

13.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

13.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

13.4. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso.

13.5. Deverão ser disponibilizados ao CRCRS manuais e guias de usuário em português de todos os equipamentos disponibilizados.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2014.

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

(Representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: